



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

PARECER Nº. / 2016

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FERROS VELHOS, EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGA, LOJAS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, BORRACARIAS, RECAUCHUTADORAS E AFINS NO MUNICÍPIO DO RECIFE A ADOTAREM MEDIDAS PARA EVITAR A EXISTÊNCIA DE FOCOS AEDES AEGYPTI E AEDES ALBOPICTUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I - RELATÓRIO

A **Comissão de HIGIENE, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL** recebeu para análise e emissão de parecer o **Projeto de Lei nº. 212/2015**, de autoria do Vereador ALMIR FERNANDO. Observada a tramitação regimental da proposição, e nos termos da competência instituída no Art. 130 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, transcorridos os prazos regimentais sem apresentação de Emendas, foi designada a relatoria ao Vereador Rogério de Lucca.

II - ANÁLISE

O Projeto de Lei sob análise, obriga ferro velhos, empresas de transporte de cargas, lojas de material de construção, borracharias, recauchutadoras e empresas afins localizadas no Município do Recife a adotarem medidas que visem combater os focos de criadouros do *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*, evitando a transmissão de doenças com a dengue, zica e chicungunha.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

A Saúde e Educação são direitos sociais e deveres do estado (Arts. 6º, 196 e 227 da Constituição Federal), razão porque se impõe a edição de leis no particular para fomento das iniciativas públicas voltadas a garantirem o direito dos cidadãos recifense.

Destarte, inegável a relevância social do projeto de lei sob análise.

Frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar restringe-se a matérias afetas à saúde e bem-estar social da população recifense, devendo as outras comissões temáticas analisar os aspectos financeiro e jurídico desta proposição.

III - CONCLUSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a **Comissão de HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL** pela **aprovação do Projeto de Lei nº. 212/2015**, de autoria do Vereador ALMIR FERNANDO.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 29 de fevereiro de 2016.

Rogério De Lucca
Presidente – Relator

Aimée Carvalho
Vice-Presidente

Romildo Neto
Membro Efetivo

Marco di Bria
Membro Suplente

Erivaldo da Silva
Membro Suplente